

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL, entidade titular do ISPGaya – Instituto Superior Politécnico Gaya, adiante designada por CEP/ISPGaya, pessoa colectiva nº 501 962 433, sediada na Avenida dos Descobrimentos nº 333, 4400-103 Santa Marinha em Vila Nova de Gaia, representada pelo Mestre João de Freitas Ferreira, na qualidade de Presidente do ISPGaya;

Segundo Outorgante: Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária – ASFIC/PJ, adiante designada por ASFIC/PJ com sede na Rua Assis Vaz nº 113, 4200 – 096 Porto, neste acto representado pelo Presidente da Direcção Regional do Norte, Senhor Miguel Sousa.

Com o objectivo de proporcionar aos associados Associação Sindical dos Funcionários de investigação Criminal da Policia Judiciária – ASFIC/PJ, e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a CEP/ISPGaya e a ASFIC/PJ, acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CEP/ISPGaya concede aos associados da ASFIC/PJ, seus cônjuges e filhos, uma redução na propina mensal no âmbito da frequência de qualquer ciclo de estudos do ISPGaya, de valor a determinar anualmente em sede da Direcção da Cooperativa de Ensino Politécnico, Crl.

- ◆ 1º. – O desconto previsto no corpo desta Cláusula, não tem aplicação a quaisquer outros pagamentos que aos alunos do ISPGaya sejam exigíveis, nomeadamente, inscrição no curso, matrículas anuais, inscrições em unidades curriculares atrasadas e para exames das épocas de recurso ou especial.
- ◆ 2º. – O desconto não será concedido em caso de perda de ano por falta de aproveitamento ou acumulação de faltas a aulas.
- ◆ 3º. – Verificando-se a situação prevista no parágrafo anterior, o desconto será novamente concedido após o aluno ter transitado de ano.

- ◆ 4º. – O valor do desconto a aplicar para um ano lectivo será comunicado no Preçário desse ano lectivo.

Cláusula 2.^a

Para efeitos da Cláusula anterior é irrelevante que os beneficiários da ASFIC/PJ estejam ao serviço activo ou se encontrem aposentados.

Cláusula 3.^a

Para beneficiarem do desconto previsto na Cláusula 1.^a. os candidatos devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida pela ASFIC/PJ.

- ◆ Único: - A declaração prevista no corpo desta Cláusula deve ser entregue no ISPGaya aquando da inscrição no curso e novamente no momento de cada matrícula.

Cláusula 4.^a

O disposto neste Protocolo aplicar-se-á também aos alunos de cursos de pós – graduação, especialização tecnológica e similares, propostos pela ASFIC/PJ e aceites pelo ISPGaya.

Cláusula 5.^a

O ISPGaya e a ASFIC/PJ poderão preparar acções conjuntas de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

Cláusula 6.^a

Para prossecução dos objectivos enunciados a ASFIC/PJ compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus beneficiários, das condições expressas no presente acordo. A CEP/ISPGaya, fica autorizada a divulgar o presente acordo, se assim o entender.

Cláusula 7.^a

- ◆ 1º. As condições agora acordadas aplicar-se-ão aos alunos que se inscrevam nos estabelecimentos de ensino do primeira outorgante posteriormente ao ano lectivo 2008/2009.
- ◆ 2º. O presente Protocolo considera-se sucessivamente renovado por novo ano lectivo, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes.

- ◆ 3º. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso aquando da respectiva ocorrência.

Cláusula 8.ª

Ambos os outorgantes aceitam a arbitragem como forma de resolução de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado, sendo competente para efeito o Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

Vila Nova de Gaia, 20 de Janeiro de 2009.

Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL
Instituto Superior Politécnico Gaya

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação
Criminal da Polícia Judiciária -ASFIC/PJ
O Presidente da Direcção Regional Norte

Mestre João de Freitas Ferreira

Sr. Miguel Sousa